

EDITAL

LEILÃO Nº 001/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905/1973, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 27.149.095/0001-66, UASG 389337, por meio do Departamento de Aquisições, Contratações e Convênios e deste Leiloeiro, designado pela Portaria COREN/RJ nº. 680/2018, torna público, na forma da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2018

HORÁRIO: 11:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua da Glória, 190, 6º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados no Anexo I, parte integrante desde Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando o COREN/RJ e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2. DA VISTORIA PRÉVIA

- 2.1. Os itens objeto do presente leilão estarão disponíveis para visita até 3 (três) dias antes da abertura da sessão de leilão, no endereço Avenida República do Chile, nº 245, Centro, Rio de Janeiro/RJ.



2.2. Os interessados deverão ligar previamente para o Departamento de Gestão, (21) 3232-8730 – Ramal 524 ou enviarem e-mail para pregao@coren-rj.org.br para marcar dia e horário para visitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, I da Lei n.º 8.666/1993, quais sejam:

3.1.1. Para as pessoas físicas:

- 3.1.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.1.1.2. Documento de identidade com foto – RG.
- 3.1.1.3. Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.
- 3.1.1.4. Comprovante de residência

3.1.2. Para as pessoas jurídicas:

- 3.1.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 3.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 3.1.2.3. documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 3.1.2.4. ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 3.1.2.7. em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

3.2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das



disposições da Lei n.º 8.666/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

3.3. Não poderão participar deste Leilão:

- 3.3.1. pessoa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o COREN/RJ, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.2. pessoa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3. pessoa impedida de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4. pessoa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.3.6. diretores, conselheiros, funcionários, estagiários, aprendizes e terceirizados do COREN/RJ, bem como seus parentes até o 3º grau de parentesco e as demais pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Leiloeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-rj.org.br.
- 4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-rj.org.br.
- 4.3. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelo Departamento de Gestão, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-rj.org.br, por meio da guia Editais e Licitações, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1. Encerrada a habilitação, o Leiloeiro dará início à fase de lances, devendo os licitantes ofertarem lances verbais e sucessivos à avaliação até não subsistirem interessados.
- 5.2. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação estabelecido no Anexo I.
- 5.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.5. Cada item será vendido àquele que ofertar maior lance.
- 5.6. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, em cheque nominal ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ ou por depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal, agência n.º 4775, conta corrente n.º 0030-2 de titularidade do Coren-RJ
- 5.6.1. Caso o arrematante opte pelo pagamento por meio de depósito bancário deverá efetua-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como comprova-lo junto ao Coren-RJ no mesmo prazo.
- 5.6.2. A arrematação somente se reputará perfeita após a compensação do cheque ou do depósito.
- 5.7. O arrematante poderá propor parcelamento do valor da arrematação, desde que apresente no ato cheque no valor de 30% (trinta por cento) e firme compromisso de pagar a diferença em até 5 (cinco) parcelas mensais sucessivas.
- 5.8. O parcelamento só poderá ser efetuado caso o arrematante opte pelo pagamento por meio de cheque.
- 5.9. Caso o arrematante opte pelo parcelamento do valor da arrematação, deverá entregar no ato da arrematação os cheques referentes às 5 (cinco) parcelas mensais sucessivas;
- 5.10. Além do valor, deverá ser adicionada taxa de R\$ 10,00 (dez reais) correspondente ao reconhecimento de firma do Certificado de registro de Veículo - CRV, que será paga no ato da arrematação no mesmo cheque do pagamento à vista ou da primeira parcela.



- 5.11. Após a formulação do lance final e lavratura da Ata de Sessão Pública de Leilão, a arrematação reputar-se-á irrevogável, podendo ser desfeita apenas nos casos de:
- 5.11.1. nulidade;
 - 5.11.2. inadimplência do arrematante;
 - 5.11.3. hipótese prevista no item 6.13 deste Edital.
- 5.12. Encerrado o leilão, será lavrada Ata de Sessão Pública de Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro, sua equipe de apoio, os arrematantes e todos licitantes, a qual constarão os itens arrematados, valores da respectiva arrematação, identificação completa dos arrematantes com respectivos e-mails e os relatos da Sessão.
- 5.13. O Leiloeiro fará juntar aos autos toda documentação referente ao leilão e a prestação de contas final.
- 5.13.1. O Leiloeiro deverá pedir auxílio ao Departamento Financeiro para averiguar a correta compensação dos cheques e dos depósitos bancários.
 - 5.13.2. A receita operacional deste leilão será creditada na conta orçamentária 6.2.1.2.2.22.10 – Alienação De Bens Móveis

6. DA RETIRADA DOS BENS

- 6.1. A retirada do bem ficará condicionada ao despacho do Leiloeiro de que tratam os itens 5.13 e 5.13.1 e, no caso de parcelamento, também à assinatura de Termo de Confissão de Dívida pelo arrematante.
- 6.1.1. Os arrematantes serão formalmente informados pelo Leiloeiro, por e-mail, da compensação do cheque, do depósito bancário e a perfeição da arrematação.
 - 6.1.2. Tratando-se de parcelamento do valor arrematado, o Leiloeiro irá notificá-lo da compensação do cheque relativo à primeira parcela, intimando-o a assinar o Termo de Confissão de Dívida – Anexo III.
- 6.2. O bem arrematado deverá ser retirado pelo arrematante do local declinado no item 2.1 deste Edital, sob suas expensas, até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no item 6.1.1 ou após assinatura de que se trata o item 6.1.2.
- 6.3. A retirada do bem arrematado ocorrerá mediante prévio agendamento com o Departamento de Gestão pelo telefone: (21) 3232-8730 ou pelo e-mail rosaidacanedo@coren-rj.org.br.
- 6.4. Os automóveis objeto desta licitação não estão em funcionamento, ou seja, não conseguem ser retirados do estacionamento pelas vias normais.
- 6.5. O arrematante poderá nomear procurador para retirar o bem arrematado, devendo este apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.



- 6.6. Ultrapassado o prazo do item 6.2, o veículo não retirado ficará à disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.
- 6.7. Os bens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 6.8. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ato da retirada do veículo, será entregue ao arrematante o CRV – Certificado de Registro de Veículo.
- 6.9. Caberá ao arrematante o ônus de todas as formalidades necessárias para transferência de titularidade no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.10. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.11. Incluem-se nestas despesas os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular, eventuais débitos relativos ao DPVAT, a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.
- 6.12. O descumprimento pelo arrematante dos prazos previstos no item 6.2 o sujeitará às sanções previstas no Edital, sem prejuízo da responsabilização das eventuais despesas do COREN/RJ com a remoção de bens arrematados, sua armazenagem e demais despesas decorrentes de inobservância do prazo de retirada.
- 6.13. Fica resguardado ao COREN/RJ o direito de levar bens arrematados e não retirados a novo leilão.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo previsto neste Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:
 - 7.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado e não cumprido;
 - 7.1.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo editalício, até a efetiva retirada;
 - 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. As multas referentes aos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4.



7.3. O licitante será intimado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, com decisão emitida pela Presidência do COREN/RJ e direito de recurso no mesmo prazo ao Plenário do COREN/RJ.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Dos atos da Administração caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O Leiloeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada,

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN/RJ.

9.2. É facultada ao Leiloeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.3. Fica assegurado ao COREN/RJ o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.coren-rj.org.br.

9.5. Integram o presente Edital:

9.5.1. Anexo I – Tabela de Descrição dos Veículos;

9.5.2. Anexo II – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital;

9.5.3. Anexo III - Termo de Confissão de Dívida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018

THIAGO M. B. S. R. DOS SANTOS

Leiloeiro do Coren/RJ

OAB/RJ 170.953 – Mat. 00518



ANEXO I

TABELA DE VEÍCULOS					
Placa	Placa Nova	Descrição	Condição	Valor	Vida Útil Residual
				(R\$)	(Anos)
LND 9580	CAR-01	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM, MODELO PARATI 1.616 VÁLVULAS, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2000/2000, C/AR, RENAVAL N° 737996781.	Péssima	4.000,00	1
KNE 4143	CAR-02	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM, MODELO PARATI 1.8, 16 VÁLVULAS, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR AZUL METÁLICO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, C/AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHASSI N° 9BWDC05X71T147551, RENAVAL N° 756101255.	Péssima	5.000,00	1
LNU 8103	CAR-03	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM, MODELO PARATI 1.8, 16 VÁLVULAS, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2002, CHASSI N° 9BWDC05X72T035379, RENAVAL N° 775967670.	Péssima	5.000,00	1
LUN 0241	CAR-04	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6, MI PLUS, 4 PORTAS, 5 PASSAG., COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2004, CHASSI N° 9BWCB05X44PO74439, RENAVAL N° 824268733.	Péssima	8.000,00	1
LRX0307	CAR-05	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.6 MIOLUS, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2004, CHASSI N° 9BWCB05X64P049266, RENAVAL N° 824269217,	Péssima	9.000,00	1



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 530/2018

Data: 21/03/2018

Folhas:

Rubrica:

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018

PROCESSO N.º _____

(indicar o nome e qualificar o interessado), com _____ endereço à

_____,
(endereço eletrônico),
telefone, _____, por seu representante legal

(indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018

Representante legal (nome/cargo/assinatura)



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 530/2018

Data: 21/03/2018

Folhas:

Rubrica:

ANEXO III

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/001-66, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 21.039-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o n° 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 9.254-TE-IR**, inscrita no CPF/MF sob o n° 075.402.995-68, ambas empossadas pela **empossada pela Decisão COREN/RJ n° 313/2017 de 30 de novembro de 2017**.

DEVEDOR: _____, _____, _____, _____, (qualificação completa), portadora da cédula de identidade R. G./inscrição estadual N° _____ e CPF/CNPJ n° _____, residente e domiciliada em _____, CEP. _____, representando nesta ato por _____ estado civil e profissão desconhecidos, portadora da cédula de identidade _____ e CPF/MF n° _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ _____ (_____)**.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda de aquisição de bem móvel a qual não fora quitada à época oportuna pelo **DEVEDOR**, bem assim, concernente à negócio jurídico envolvendo um veículo automotor da marca “_____”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, o **DEVEDOR**, compromete-se a pagar na seguinte conformidade:

2.1.1 – **R\$ _____ (_____)** a serem pagos pela, em 5 (cinco) parcelas mensais sucessivas, no valor de **R\$ _____ (_____)** no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida no dia _____ de cada mês, até o dia _____.

Parágrafo Único: O não pagamento de qualquer parcela na data aprezada, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando o **DEVEDOR**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 530/2018

Data: 21/03/2018

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo **DEVEDOR** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
COREN/RJ - CNPJ/MF nº. 27.149.095/0001-66**

**DEVEDOR
CNPJ/CPF**

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____